



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 682, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.959.-

Dispõe sobre majoração de salário, criação de cargos e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Ficam valorizados os padrões de vencimentos do Pessoal Fixo do Município, de acordo com a tabela anexa nº I.
- Artigo 2º - O Pessoal Variável - mensalistas e diaristas - perceberá os salários constantes das tabelas anexas números II e III, respectivamente.
- Artigo 3º - Para o Pessoal Inativo - aposentados - ficam fixados os proventos mensais constantes da tabela anexa nº IV.
- Artigo 4º - Ao cargo de Procurador, exercido em comissão, é atribuída uma remuneração mensal de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros).
- Artigo 5º - Ficam criados, no quadro do Pessoal Fixo, os seguintes cargos isolados, para provimento independentemente de concursos:
- 1 - um - cargo de Intorista, padrão "B"
 - 2 - dois - cargos de Patrolista, padrão "D"
 - 5 - cinco - cargos de Motorista, padrão "D"
 - 1 - um - cargo de Feitor de Turmas, padrão "F"
 - 1 - um - cargo de Encarregado de Turmas, padrão "C"
 - 6 - seis - cargos de 2º Fiscal, padrão "D"
 - 3 - três - cargos de Operador de Bombas, padrão "D"
 - 1 - um - cargo de Auxiliar de Tesouraria, padrão "G"
 - 2 - dois - cargos de 1º Escrivão, padrão "E"
- Artigo 6º - Os cargos de Contador, Lançador, Inspetor de Trânsito, Desenhista, Almozarife e Contínuo, ficam reclassificados, respectivamente, do padrão "I" para o "J"; do padrão "I" para o "J"; do padrão "H" para o "I"; do padrão "F" para o "G"; do padrão "D" para o "E"; e do padrão "A" para o "B".
- Artigo 7º - Os aumentos de salários a que se refere esta lei, serão pagos a partir do mês de janeiro de 1.960.

segue/2...



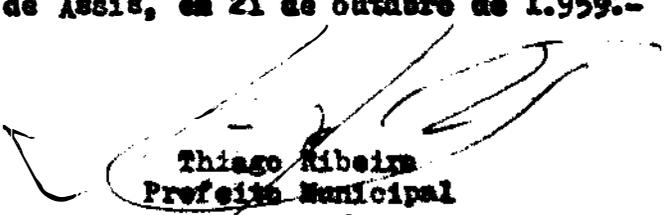
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

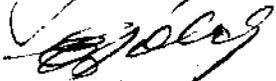
LEI Nº 682, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.959.-
continuação - fls. 2-

Artigo 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário.

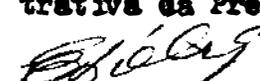
Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 1.959.-


Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 21 de outubro de 1.959.-


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA Nº I, ANEXA À LEI Nº 682, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.959.

PESSOAL FIXO

PADRÕES	VENCIMENTOS MENSUAIS - R\$ -
A	6.900,00
B	7.300,00
C	7.800,00
D	8.500,00
E	9.100,00
F	9.600,00
G	10.200,00
H	11.700,00
I	13.700,00
J	14.500,00
K	16.000,00
L	22.000,00
M	26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA Nº II, ANEXA À LEI Nº 682, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.959.

PESSOAL VARIÁVEL

Mensalistas

FUNÇÕES	SALÁRIOS MENSUAIS - R\$ -
Professor	8.500,00
Servente de Grupo	7.300,00
Encarregado do Mercado	6.900,00
Magarefe	6.900,00
Coletor de Lixo	6.900,00
Varredor	6.900,00
Encarregado de Campo de Aviação	6.900,00
Vigia	6.900,00
Jardineiro.	6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA Nº III, ANEXA À LEI Nº 682, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.959.

PESSOAL VARIÁVEL

Diaristas

<u>FUNÇÕES</u>	<u>SALÁRIOS DIÁRIOS</u> <u>- Cr\$ -</u>
Pedreiro	260,00
Carpinteiro.	260,00
Servente de Pedreiro	230,00
Operário	230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA Nº IV, ANEXA À LEI Nº 682, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.959.

PESSOAL INATIVO

Aposentados

<u>N O M E S</u>	<u>PROVENTOS MENSUAIS</u>
José Laurindo da Costa	5.666,70
Alice Feitosa	9.350,00
João da Freitas Garces	9.600,00
Reynaldo Garcia de Oliveira,	9.916,70
José Josino de Andrade	11.900,00